

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2025 - BIÊNIO DE 2023-2025.**

Aos **quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quatorze horas e quinze minutos, iniciou a **Primeira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número um de dois mil e vinte cinco, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Videoconferência: Titular Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Não houve manifestação. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 10/12/2024**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 12ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 10/12/2024, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 5 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 23/12/2024**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 12ª



Reunião Extraordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 12ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 23/12/2024, foi aprovada por unanimidade. ITEM - 6 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.277.100010PA - DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023. CONSELHEIRA RELATORA LUCIANE RODRIGUES VIEIRA OLIVEIRA:** O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra a Conselheira Relatora **Luciane Rodrigues Vieira Oliveira**. Inicialmente, a Conselheira cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu Parecer/Voto nos seguintes termos: “Trata-se de demonstrativos periódicos que consolidaram as receitas e despesas da Unidade Gestora do RPPS, contidos nos autos do Processo nº 2024.277.100010PA, que se referem ao mês de novembro de 2023. O conjunto desses relatórios, intitulado nos autos do processo como “Relatório de Investimentos, mês de novembro de 2023”, foi produzido pelo setor técnico de contabilidade da DIFAT em 20/12/2023, aprovado por unanimidade pelo Comitê de Investimentos - CIAP, na 23ª Reunião Ordinária, de 21/12/23. A matéria foi examinada pelo COFISPREV em março de 2024, quando o órgão fiscalizador deliberou pela aprovação com ressalvas, recomendando a implementação de um sistema de controle de qualidade e documentação mais rígidos em relação a aplicação dos recursos, fundamentando-se no artigo 88, § 2º da Portaria nº1467/2022, e aprimoramento do sistema de controle interno a fim de identificar ou não riscos relevantes na aplicação dos recursos do RPPS, atentando-se ao disposto nos artigos 125 e 126 da Portaria nº1467/2022. Além da recomendação de digitalização e transparência das informações dando melhor aporte a tomada de decisões, atentando-se ao disposto nos artigos 148 e 149 da Portaria nº1467/2022. Por fim, recomendou a juntada da manifestação do Controle Interno da AMPREV e da Ata que deliberou sua aprovação. Merece destaque a amplitude, precisão e domínio técnico demonstrados pelo Conselheiro Fiscal Helton Pontes da Costa, que relatou a matéria explorando todos os tópicos de maior relevância associados ao “Relatório de Investimentos do mês de novembro de 2023”. Não foi identificado o encaminhamento de cópia do processo ao TCE/AP. Em 21/05/2024, o processo foi distribuído durante a 5ª Reunião Ordinária do CEP do ano de 2024 para esta Conselheira Relatora. O artigo 3º, IX, do Regimento Interno submete à competência do CEP a deliberação de relatórios mensais sobre investimentos no mercado financeiro; e o artigo 107, III e V, da Lei nº 915/2005 preconiza que o COFISPREV pode emitir parecer, bem como pode sugerir ao Conselho Deliberativo medidas para eventual saneamento de irregularidades. Por essas razões conheço a matéria. Analisando os saldos agrupados das contas de ativo e passivo, observo que eles não apresentaram inconsistências capazes de distorcer a posição patrimonial e financeira do RPPS no mês de novembro de 2023, conforme se denota da



apuração realizada pelo Conselho Fiscal. No mérito, o parecer técnico do Conselho Fiscal atesta a aderência do “Relatório de Investimentos do mês de novembro de 2023”, às regras vigentes, destacando o cumprimento das normas brasileiras de contabilidade e a legislação de regência do RPPS. Outrossim, identificando a ausência da ata de reunião que aprovou o demonstrativo e as retificações, que agregam na análise a cargo do COFISPREV. Assim, considerando a observância da diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011, bem como da postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV, apesar do contexto econômico desafiador, acato a recomendação de aprovação dos demonstrativos com ressalvas, sobretudo porque a ausência de documentos comprobatórios não macula a essência dos relatórios, nem contaminam a posição patrimonial e financeira do RPSS no período em tela. Nesse contexto, as recomendações ou ajustes requeridos pelo Conselho Fiscal não devem ser entendidos como remédios para correção de irregularidades, mas sim como medidas de melhoria da qualidade das informações prestadas nos demonstrativos, a exemplo dos parcelamentos, que mesmo não estando apoiados em documentos objetivos, foram reconhecidos e registrados no “Relatório de Investimentos do mês de novembro de 2023”, destacando-se aí a primazia da essência sobre a forma. Sobre a ausência de documentos comprobatórios, encaminhei ofício ao CI com a intenção de requerer documentos que seriam incorporados a análise para uma votação mais clara e objetiva aos presentes colegas. Do ponto de vista fiscalizador, apesar de considerá-los importantes e essenciais, não são obrigatórios à aprovação dos demonstrativos, já que a finalidade da auditoria realizada pelo Conselho Fiscal consistiu em verificar a aderência dos registros às normativas vigentes, como de fato ocorreu. No mais, é preciso destacar que identifiquei pendência de encaminhamento de cópia deste processo ao TCE/AP, sendo imprescindível para a votação de aprovação ou não”. **Voto da Conselheira Relatora Luciane Rodrigues Vieira Oliveira:** Pelas razões expostas, para que seja votada a aprovação do Relatório de Investimentos do mês de novembro de 2023, solicito como diligência que seja encaminhada uma cópia do Processo ao TCE/AP ou que seja juntada a certidão de protocolo, caso já tenha sido feito. Após, solicito o retorno para análise e continuidade do presente processo. **Discussão:** Não houve manifestação. **DECISÃO: Diante das considerações apresentadas pela Conselheira Relatora Luciane Rodrigues Vieira Oliveira e com fundamento no inciso X do artigo 13 do Regimento Interno do CEP, DECIDE-SE suspender o julgamento do Processo nº 2024.277.100010PA, a fim de atender às diligências solicitadas pela Relatora, até que ela conclua suas análises e apresente seu voto final. ITEM - 7 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.140.200284PA (APENSO: 2024.261.501000PA) - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE DEZEMBRO DE**



**2023. CONSELHEIRO RELATOR THIAGO LIMA ALBUQUERQUE:** O

Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Thiago Lima Albuquerque**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu parecer/voto nos seguintes termos: “Trata-se da análise do Processo nº 2024.140.200284PA-AMPREV referente ao Balancete Contábil de dezembro de 2023, encaminhado pelo Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV no dia 28 de maio de 2024 ao Conselho Estadual de Previdência - CEP, através do Ofício nº 130204.0077.1550.0069/2024 - COFISPREV/AMPREV, em conformidade do artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV), Lei nº 9.717/98 e na Portaria MPS nº 509/2013, processo aberto e encaminhado ao presente relator, por força de sorteio realizado na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá. Inicialmente, importante pontuar que no dia 26 de março de 2024, uma versão retificada foi apresentada, através do Ofício nº 130204.0077.1547.0212/2024 - GABINETE/AMPREV. Já o Balancete de Verificação foi apreciado em reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV no dia 23 de abril de 2024, com aprovação pelo colegiado, de diligência quanto ao pedido de informações complementares ao Balancete, a partir das observações feitas e postas em relatório prévio. A Diretoria Financeira e Atuarial da AMPREV formalizou através do Ofício nº 130204.0077.1572.0029/2024 - DIFAT/AMPREV, em 14 de maio, pedido de reanálise do balancete referente ao mês de dezembro de 2023. É fato que foi apresentado levantamento amplo das circunstâncias para cada evento anotado em relatório contábil, vindo o processo ser remetido ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, para nova análise em 22 de maio de 2024. Ainda, oportuno considerar que houve a abertura do Processo nº 2024.261.501000PA, apenso ao inicial, trazendo os relatórios detalhados correspondentes aos eventos suscitados anteriormente, com os respectivos documentos comprobatórios para revisão e reconsideração pelo Conselho Fiscal. Na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV de 23 de maio de 2024, o Balancete Contábil de dezembro de 2023 é recepcionado pela aprovação da conformidade, observando o que destaca a Análise Técnica nº 33/2024. Importante informar, que o artigo 3º, IV do Regimento Interno submete à competência do Conselho Estadual de Previdência - CEP a aprovação de balancetes mensais; e o artigo 107, III e V, da Lei nº 915/2005 preconiza que o Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV pode emitir parecer sobre tais balancetes, bem como pode sugerir ao Conselho Deliberativo medidas para eventual saneamento de irregularidades. Por essas razões conheço a matéria. Quanto ao saldo dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de dezembro de 2023, houve uma certa inconsistência, uma vez que o saldo ativo apresentou o total de R\$ 11.511.451.826,70 e o saldo passivo e patrimônio líquido na ordem de R\$ 13.333.971.808,94. A diferença entre o ativo e o passivo conduz a análise da



Varição Patrimonial (Varição Patrimonial Aumentativa menos a Varição Patrimonial Diminutiva) no mês, e até o mês de dezembro de 2023. Entretanto, a demonstração de variação patrimonial apresenta valor que consolida o equilíbrio entre o ativo e o passivo demonstrado no balancete. Observa-se que a política de aplicação dos recursos manteve-se estática, uma vez que no mês anterior, o ativo circulante representava 75,58%, terminando dezembro em 75,96%. Já o ativo não circulante era de 24,42% e registrou um leve decréscimo de 0,38% para o mês. Em dezembro, a conta demais créditos e valores a curto prazo representa 11,19% do ativo, com uma pequena variação “para mais” de 7,80% p.p, em comparação com o mês de novembro de 2023. Os investimentos de curto prazo representam 64,75%, do ativo com uma redução observada de 1,28%, em relação ao mês anterior. Quanto às notas explicativas, houve um pedido de informações complementares, que após devolução com as respectivas ponderações, não há nada a considerar pois houve justificativas. Vale a pena trazer à baila que, em 23 de maio de 2024 o Balancete Contábil de dezembro de 2023 foi aprovado, por unanimidade, na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, com as ressalvas. Portanto, a partir de análise técnica do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, o Balancete Contábil de dezembro de 2023 atesta conformidade às regras vigentes, destacando o cumprimento de normas brasileiras de contabilidade e das legislações aplicadas. Isso conduz à conclusão de normalidade dos demonstrativos, que, no entanto, não é integral devido à existência de inconsistências passíveis de ajustes. Tais apontamentos, contudo, não seriam capazes de afetar a posição patrimonial e financeira da Instituição no período analisado”. **Voto do Conselheiro Relator Thiago Lima Albuquerque:** “Pelas razões expostas, após análise metódica e refinada do Processo nº 2024.140.200284PA e seus anexos, e considerando a situação patrimonial e financeira da AMPREV referente ao mês de dezembro de 2023, de plena conformidade com os dados e demonstrativos apresentados, voto pela aprovação do Balancete Contábil referente ao mês de dezembro de 2023 e seus anexos”. **Discussão:** Não houve manifestação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Balancete Contábil do mês de dezembro de 2023. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Thiago Lima Albuquerque, no âmbito do Processo nº 2024.140.200284PA. ITEM - 8 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.140.801660PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE ABRIL DE 2024. CONSELHEIRO RELATOR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA:** O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **André Luiz de Souza**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu parecer/voto nos seguintes termos: “Trata-se de demonstrativos periódicos que consolidaram as receitas e despesas da Unidade Gestora do



RPPS, contidos nos autos do Processo nº 2024.140.801660PA, que se referem ao mês de abril de 2024, distribuído a este Conselheiro na 10ª Reunião Ordinária, realizada no 17 de outubro de 2024. O conjunto desses relatórios, intitulado nos autos do processo como “Balancete Contábil referente ao mês de abril do ano de 2024”, foi produzido pelo setor técnico de contabilidade da DIFAT em 10/05/2024, e sendo encaminhado ao TCE/AP no dia 22/05/2024, e ao Conselho Fiscal da AMPREV no dia 03/06/2024 e reencaminhado ao Conselho Fiscal da AMPREV no dia 03/06/2024 e reencaminhado no dia 24/07/2024 na sua versão retificada. A matéria foi examinada pelo COFISPREV em 30/09/2024, quando o órgão fiscalizador deliberou pela aprovação. O exame do COFISPREV se deu na forma regimental, visando a checagem dos preceitos e requisitos legais aplicáveis, previstos na Lei nº 4.320/1964, Lei nº 9.717/1998 e na Portaria MPS nº 1467/2022. Além disso, o órgão fiscalizador verificou a conformidade dos registros patrimoniais com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, em especial a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 07, analisando também a aderência dos demonstrativos com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. No dia 30/09/2024, o Conselheiro Elionai Dias da Paixão, em sua primeira manifestação, com base nos valores apresentados no Balancete Contábil, referente ao mês de abril de 2024, emitiu a Análise Técnica: nº 052/2024 - COFISPREV/AMPREV, verificando da seguinte forma: “Na verificação dos saldos das disponibilidades frente aos extratos apresentados, observamos que os valores demonstrados no balancete contábil, caixa e equivalente de caixa ou banco conta movimento, divergem dos saldos bancários das referidas contas correspondentes, conforme detalha: Tabela 03.” “Os valores que constam “em conciliação” já foram tratados no balancete de dezembro de 2023 com os encaminhamentos e diligências realizadas. Em resposta ao demandado a DIFAT/DICON apresentou as razões e justificativas e ainda as medidas adotadas no sentido de corrigir e/ou ajustar os respectivos saldos das disponibilidades, com os procedimentos observados no Processo nº 2024.261.501000PA e demais listados. Insta-se recomendação para que, no tempo hábil, a DIFAT conclua os procedimentos necessários para ajuste devido quanto a evidenciação dos ativos financeiros, já pontuados anteriormente.” Novo voto condutor do julgamento, o Conselheiro Fiscal Relator concluiu pela conformidade dos demonstrativos, mas recomendou reforçar atenção e as prováveis movimentações e/ou explicações nos balancetes seguintes quanto aos enunciados: Valores em conciliação contábil (diferença) e os extratos bancários; Ausência de movimentação/registro dos estoques, no período; Ausência de movimentação/registro das depreciações, no período; Baixa expressiva no Passivo circulante/valores restituíveis. Em 18/10/2024, o processo foi a mim distribuído durante na 10ª Reunião Ordinária do CEP do ano de 2024. O artigo 3º, IV, do Regimento Interno submete à competência do CEP a aprovação de balancetes mensais; e o artigo 107, III e V, da Lei nº 915/2005 preconiza que o COFISPREV pode emitir parecer sobre tais balancetes, bem



como pode sugerir ao Conselho Deliberativo medidas para eventual saneamento de irregularidades. Por essas razões conheço a matéria. Analisando os saldos agrupados das contas de ativo e passivo, observo que eles não apresentaram inconsistências capazes de distorcer a posição patrimonial e financeira do RPPS no mês de abril de 2024, conforme se denota da apuração realizada pelo Conselho Fiscal no item 05 da Análise Técnica, às fls. 652/656. Reforçando esse corolário, as contas de disponibilidades, que congregam recursos financeiros e equivalentes com liquidez imediata, possuem saldos consistentes com os demais registros. No mérito, o parecer técnico do Conselho Fiscal atesta a aderência do “Balancete Contábil” às regras vigentes, destacando o cumprimento das normas brasileiras de contabilidade e a legislação de regência do RPPS”. **Voto do Conselheiro Relator André Luiz de Souza:** “Pelos razões expostas, voto pela aprovação sem ressalvas do “Balancete Contábil” referente ao mês de abril de 2024, seguindo a linha de recomendação do Conselho Fiscal.” **Discussão:** Não houve manifestação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Balancete Contábil do mês de abril de 2024. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator André Luiz de Souza, no âmbito do Processo nº 2024.140.801660PA. ITEM - 9 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Conselheiro **Natanael Miranda:** “Senhor Presidente, gostaria de expressar meus agradecimentos pelo empenho e dedicação da Gestão da AMPREV, representada por Vossa Excelência, bem como da Diretoria de Benefícios Militar, na pessoa da Major Sônia Priscila e do Tenente Ramalho. Registro também minha gratidão ao Chefe da Divisão de Informática da AMPREV, Robson Bezerra, e à senhora Priscila Mata, da empresa Agenda Assessoria, que demonstraram elevado comprometimento e diligência na solução da demanda apresentada pelos veteranos. Por muito tempo, esses militares reivindicaram que os valores relativos ao grau hierárquico superior não fossem segregados em seus contracheques. Hoje, representando os veteranos reformados, transmito o sentimento de gratidão e satisfação desses profissionais, que estão imensamente felizes por terem suas solicitações atendidas.” Conselheiro **Álvaro Júnior:** “Gostaria de manifestar meus agradecimentos pelo esforço conjunto de toda a equipe e desta Presidência na solução de um problema que vinha sendo reiteradamente solicitado há bastante tempo, desde meados do mandato do ex-presidente da AMPREV. Esta correção nos contracheques era uma demanda importante, e fico satisfeito em reconhecer que, com determinação e foco, o senhor Presidente a tratou como prioridade e conseguiu resolvê-la. Em nome de todos os militares, especialmente daqueles que represento – os militares da reserva remunerada –, deixo o meu reconhecimento. Ressalto ainda os agradecimentos dos companheiros que recebem o grau hierárquico superior, os quais estavam ansiosos e preocupados com a situação. Assim, reitero nossa gratidão à Presidência e a toda a equipe



envolvida.” **ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Presidente **Jocildo Lemos:** “Comunico que estarei em período de férias entre os dias 20 de janeiro e 5 de fevereiro. Durante minha ausência, o Procurador Jurídico, Doutor Mauro Júnior, responderá pela Presidência da AMPREV. Caso haja necessidade, os senhores poderão procurá-lo, e estou certo de que serão atendidos com a mesma eficiência e dedicação que sempre buscamos oferecer. Adicionalmente, informo que no dia 22 de janeiro a Presidência da AMPREV foi convidada a participar da cerimônia de posse da nova Presidência do Tribunal de Contas do Estado. Estaremos presentes para prestigiar o evento e, desde já, registramos nossos votos de pleno êxito e uma gestão profícua ao Conselheiro Presidente Reginaldo Parnow Ennes, ao Conselheiro Vice-Presidente Regildo Salomão e à Conselheira Maria Elisabete, que assumirá o cargo de Corregedora daquele Tribunal de Contas. ” **ITEM - 11 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às quinze horas e cinco minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, quatorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Jocildo Silva Lemos**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

**Luciane Rodrigues Vieira Oliveira**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá  
Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

**REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Titular: Rayfran Macedo Barroso



**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Paulo de Santana Vaz

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**

**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

**DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS**

Titular: Natanael da Silva Miranda

**DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS**

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Titular: Rilton César Rocha Montoril

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: André Luiz de Souza

**Lusiane Oliveira Flexa**

Secretária do Conselho Estadual de Previdência





## **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2025 - BIÊNIO DE 2023-2025.**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quatorze horas e quinze minutos, iniciou a **Primeira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número um de dois mil e vinte cinco, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. **Videoconferência**: Titular Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Não houve manifestação. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 10/12/2024**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 12ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 10/12/2024, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 5 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 23/12/2024**: O Presidente Jocildo Lemos abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 12ª Reunião Extraordinária do CEP, verificando com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO: A Ata da 12ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 23/12/2024, foi aprovada por unanimidade.** **ITEM - 6 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.277.100010PA - DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023. CONSELHEIRA RELATORA LUCIANE RODRIGUES VIEIRA OLIVEIRA**: O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra a Conselheira Relatora **Luciane Rodrigues Vieira Oliveira**. Inicialmente, a Conselheira cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu Parecer/Voto nos seguintes termos: “Trata-se de demonstrativos periódicos que consolidaram as receitas e despesas da Unidade Gestora do RPPS, contidos nos autos do Processo nº 2024.277.100010PA, que se referem ao mês de novembro de 2023. O conjunto desses relatórios, intitulado nos autos do processo como “Relatório de Investimentos, mês de novembro de 2023”, foi produzido pelo setor técnico de contabilidade da DIFAT em 20/12/2023, aprovado por unanimidade pelo Comitê de Investimentos - CIAP, na 23ª Reunião Ordinária, de 21/12/23. A matéria foi examinada pelo COFISPREV em março de 2024, quando o órgão fiscalizador deliberou pela aprovação com ressalvas, recomendando a implementação de um sistema de controle de qualidade e documentação mais rígidos em relação a aplicação dos recursos, fundamentando-se no artigo 88, § 2º da Portaria nº1467/2022, e aprimoramento do sistema de controle interno a fim de identificar ou não riscos relevantes na aplicação dos recursos do RPPS, atentando-se ao disposto nos artigos 125 e 126 da

Portaria nº1467/2022. Além da recomendação de digitalização e transparência das informações dando melhor aporte a tomada de decisões, atentando-se ao disposto nos artigos 148 e 149 da Portaria nº1467/2022. Por fim, recomendou a juntada da manifestação do Controle Interno da AMPREV e da Ata que deliberou sua aprovação. Merece destaque a amplitude, precisão e domínio técnico demonstrados pelo Conselheiro Fiscal Helton Pontes da Costa, que relatou a matéria explorando todos os tópicos de maior relevância associados ao “Relatório de Investimentos do mês de novembro de 2023”. Não foi identificado o encaminhamento de cópia do processo ao TCE/AP. Em 21/05/2024, o processo foi distribuído durante a 5ª Reunião Ordinária do CEP do ano de 2024 para esta Conselheira Relatora. O artigo 3º, IX, do Regimento Interno submete à competência do CEP a deliberação de relatórios mensais sobre investimentos no mercado financeiro; e o artigo 107, III e V, da Lei nº 915/2005 preconiza que o COFISPREV pode emitir parecer, bem como pode sugerir ao Conselho Deliberativo medidas para eventual saneamento de irregularidades. Por essas razões conheço a matéria. Analisando os saldos agrupados das contas de ativo e passivo, observo que eles não apresentaram inconsistências capazes de distorcer a posição patrimonial e financeira do RPPS no mês de novembro de 2023, conforme se denota da apuração realizada pelo Conselho Fiscal. No mérito, o parecer técnico do Conselho Fiscal atesta a aderência do “Relatório de Investimentos do mês de novembro de 2023”, às regras vigentes, destacando o cumprimento das normas brasileiras de contabilidade e a legislação de regência do RPPS. Outrossim, identificando a ausência da ata de reunião que aprovou o demonstrativo e as retificações, que agregam na análise a cargo do COFISPREV. Assim, considerando a observância da diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011, bem como da postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV, apesar do contexto econômico desafiador, acato a recomendação de aprovação dos demonstrativos com ressalvas, sobretudo porque a ausência de documentos comprobatórios não macula a essência dos relatórios, nem contaminam a posição patrimonial e financeira do RPPS no período em tela. Nesse contexto, as recomendações ou ajustes requeridos pelo Conselho Fiscal não devem ser entendidos como remédios para correção de irregularidades, mas sim como medidas de melhoria da qualidade das informações prestadas nos demonstrativos, a exemplo dos parcelamentos, que mesmo não estando apoiados em documentos objetivos, foram reconhecidos e registrados no “Relatório de Investimentos do mês de novembro de 2023”, destacando-se aí a primazia da essência sobre a forma. Sobre a ausência de documentos comprobatórios, encaminhei ofício ao CI com a intenção de requerer documentos que seriam incorporados a análise para uma votação mais clara e objetiva aos presentes colegas. Do ponto de vista fiscalizador, apesar de considerá-los importantes e essenciais, não são obrigatórios à aprovação dos demonstrativos, já que a finalidade da auditoria realizada pelo Conselho Fiscal consistiu em verificar a aderência dos registros às normativas vigentes, como de fato ocorreu. No mais, é preciso destacar que identifiquei pendência de encaminhamento de cópia deste processo ao TCE/AP, sendo imprescindível para a votação de aprovação ou não”. **Voto da Conselheira Relatora Luciane Rodrigues Vieira Oliveira:** Pelas razões expostas, para que seja votada a aprovação do Relatório de Investimentos do mês de novembro de 2023, solicito como diligência que seja encaminhada uma cópia do Processo ao TCE/AP ou que seja juntada a certidão de protocolo, caso já tenha sido feito. Após, solicito o retorno para análise e continuidade do presente processo. **Discussão:** Não houve manifestação. **DECISÃO: Diante das considerações apresentadas pela Conselheira Relatora Luciane Rodrigues Vieira Oliveira e com fundamento no inciso X do artigo 13 do Regimento Interno do CEP, DECIDE-SE suspender o julgamento do Processo nº 2024.277.100010PA, a fim de atender às diligências solicitadas pela Relatora, até que ela conclua suas análises e apresente seu voto final. ITEM - 7 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.140.200284PA (APENSO: 2024.261.501000PA) - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. CONSELHEIRO RELATOR THIAGO LIMA ALBUQUERQUE:** O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Thiago Lima Albuquerque.** Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu parecer/voto nos seguintes termos: “Trata-se da análise do Processo nº 2024.140.200284PA-AMPREV referente ao Balancete Contábil de dezembro de 2023, encaminhado pelo Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV no dia 28 de maio de 2024 ao Conselho Estadual de Previdência - CEP, através do Ofício nº 130204.0077.1550.0069/2024 - COFISPREV/AMPREV, em conformidade do artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo XIV), Lei nº 9.717/98 e na Portaria MPS nº 509/2013, processo aberto e encaminhado ao presente relator, por força de sorteio realizado na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá. Inicialmente, importante pontuar que no dia 26 de março de 2024, uma versão retificada foi apresentada, através do Ofício nº130204.0077.1547.0212/2024 - GABINETE/AMPREV. Já o Balancete de Verificação foi apreciado em reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV no dia 23 de abril de 2024, com aprovação pelo colegiado, de diligência quanto ao pedido de informações complementares ao Balancete, a partir das observações feitas e

postas em relatório prévio. A Diretoria Financeira e Atuarial da AMPREV formalizou através do Ofício nº 130204.0077.1572.0029/2024 - DIFAT/AMPREV, em 14 de maio, pedido de reanálise do balancete referente ao mês de dezembro de 2023. É fato que foi apresentado levantamento amplo das circunstâncias para cada evento anotado em relatório contábil, vindo o processo ser remetido ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, para nova análise em 22 de maio de 2024. Ainda, oportuno considerar que houve a abertura do Processo nº 2024.261.501000PA, apenso ao inicial, trazendo os relatórios detalhados correspondentes aos eventos suscitados anteriormente, com os respectivos documentos comprobatórios para revisão e reconsideração pelo Conselho Fiscal. Na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV de 23 de maio de 2024, o Balancete Contábil de dezembro de 2023 é recepcionado pela aprovação da conformidade, observando o que destaca a Análise Técnica nº 33/2024. Importante informar, que o artigo 3º, IV do Regimento Interno submete à competência do Conselho Estadual de Previdência - CEP a aprovação de balancetes mensais; e o artigo 107, III e V, da Lei nº 915/2005 preconiza que o Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV pode emitir parecer sobre tais balancetes, bem como pode sugerir ao Conselho Deliberativo medidas para eventual saneamento de irregularidades. Por essas razões conheço a matéria. Quanto ao saldo dos grupos das contas apresentados no balancete contábil de dezembro de 2023, houve uma certa inconsistência, uma vez que o saldo ativo apresentou o total de R\$ 11.511.451.826,70 e o saldo passivo e patrimônio líquido na ordem de R\$ 13.333.971.808,94. A diferença entre o ativo e o passivo conduz a análise da Variação Patrimonial (Variação Patrimonial Aumentativa menos a Variação Patrimonial Diminutiva) no mês, e até o mês de dezembro de 2023. Entretanto, a demonstração de variação patrimonial apresenta valor que consolida o equilíbrio entre o ativo e o passivo demonstrado no balancete. Observa-se que a política de aplicação dos recursos manteve-se estática, uma vez que no mês anterior, o ativo circulante representava 75,58%, terminando dezembro em 75,96%. Já o ativo não circulante era de 24,42% e registrou um leve decréscimo de 0,38% para o mês. Em dezembro, a conta demais créditos e valores a curto prazo representa 11,19% do ativo, com uma pequena variação “para mais” de 7,80% p.p, em comparação com o mês de novembro de 2023. Os investimentos de curto prazo representam 64,75%, do ativo com uma redução observada de 1,28%, em relação ao mês anterior. Quanto às notas explicativas, houve um pedido de informações complementares, que após devolução com as respectivas ponderações, não há nada a considerar pois houve justificativas. Vale a pena trazer à baila que, em 23 de maio de 2024 o Balancete Contábil de dezembro de 2023 foi aprovado, por unanimidade, na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, com as ressalvas. Portanto, a partir de análise técnica do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, o Balancete Contábil de dezembro de 2023 atesta conformidade às regras vigentes, destacando o cumprimento de normas brasileiras de contabilidade e das legislações aplicadas. Isso conduz à conclusão de normalidade dos demonstrativos, que, no entanto, não é integral devido à existência de inconsistências passíveis de ajustes. Tais apontamentos, contudo, não seriam capazes de afetar a posição patrimonial e financeira da Instituição no período analisado”.

**Voto do Conselheiro Relator Thiago Lima Albuquerque:** “Pelas razões expostas, após análise meticulosa e refinada do Processo nº 2024.140.200284PA e seus anexos, e considerando a situação patrimonial e financeira da AMPREV referente ao mês de dezembro de 2023, de plena conformidade com os dados e demonstrativos apresentados, voto pela aprovação do Balancete Contábil referente ao mês de dezembro de 2023 e seus anexos”. **Discussão:** Não houve manifestação.

**DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Balancete Contábil do mês de dezembro de 2023. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Thiago Lima Albuquerque, no âmbito do Processo nº 2024.140.200284PA.**

**ITEM - 8 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.140.801660PA - BALANCETE CONTÁBIL DO MÊS DE ABRIL DE 2024. CONSELHEIRO RELATOR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA:**

O Presidente Jocildo Lemos cedeu a palavra ao Conselheiro Relator **André Luiz de Souza**. Inicialmente, o Conselheiro cumprimentou cordialmente todos os presentes e, em seguida, apresentou seu parecer/voto nos seguintes termos: “Trata-se de demonstrativos periódicos que consolidaram as receitas e despesas da Unidade Gestora do RPPS, contidos nos autos do Processo nº 2024.140.801660PA, que se referem ao mês de abril de 2024, distribuído a este Conselheiro na 10ª Reunião Ordinária, realizada no 17 de outubro de 2024. O conjunto desses relatórios, intitulado nos autos do processo como “Balancete Contábil referente ao mês de abril do ano de 2024”, foi produzido pelo setor técnico de contabilidade da DIFAT em 10/05/2024, e sendo encaminhado ao TCE/AP no dia 22/05/2024, e ao Conselho Fiscal da AMPREV no dia 03/06/2024 e reencaminhado ao Conselho Fiscal da AMPREV no dia 03/06/2024 e reencaminhado no dia 24/07/2024 na sua versão retificada. A matéria foi examinada pelo COFISPREV em 30/09/2024, quando o órgão fiscalizador deliberou pela aprovação. O exame do COFISPREV se deu na forma regimental, visando a checagem dos preceitos e requisitos leais aplicáveis, previstos na Lei nº 4.320/1964, Lei nº 9.717/1998 e na Portaria MPS nº 1467/2022. Além disso, o órgão fiscalizador verificou a

conformidade dos registros patrimoniais com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, em especial a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 07, analisando também a aderência dos demonstrativos com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. No dia 30/09/2024, o Conselheiro Elionai Dias da Paixão, em sua primeira manifestação, com base nos valores apresentados no Balancete Contábil, referente ao mês de abril de 2024, emitiu a Análise Técnica: nº 052/2024 - COFISPREV/AMPREV, verificando da seguinte forma: “Na verificação dos saldos das disponibilidades frente aos extratos apresentados, observamos que os valores demonstrados no balancete contábil, caixa e equivalente de caixa ou banco conta movimento, divergem dos saldos bancários das referidas contas correspondentes, conforme detalha: Tabela 03. ” “Os valores que constam “em conciliação” já foram tratados no balancete de dezembro de 2023 com os encaminhamentos e diligências realizadas. Em resposta ao demandado a DIFAT/DICON apresentou as razões e justificativas e ainda as medidas adotadas no sentido de corrigir e/ou ajustar os respectivos saldos das disponibilidades, com os procedimentos observados no Processo nº 2024.261.501000PA e demais listados. Insta-se recomendação para que, no tempo hábil, a DIFAT conclua os procedimentos necessários para ajuste devido quanto a evidenciação dos ativos financeiros, já pontuados anteriormente. ” Novo voto condutor do julgamento, o Conselheiro Fiscal Relator concluiu pela conformidade dos demonstrativos, mas recomendou reforçar atenção e as prováveis movimentações e/ou explicações nos balancetes seguintes quanto aos enunciados: Valores em conciliação contábil (diferença) e os extratos bancários; Ausência de movimentação/registro dos estoques, no período; Ausência de movimentação/registro das depreciações, no período; Baixa expressiva no Passivo circulante/valores restituíveis. Em 18/10/2024, o processo foi distribuído durante na 10ª Reunião Ordinária do CEP do ano de 2024. O artigo 3º, IV, do Regimento Interno submete à competência do CEP a aprovação de balancetes mensais; e o artigo 107, III e V, da Lei nº 915/2005 preconiza que o COFISPREV pode emitir parecer sobre tais balancetes, bem como pode sugerir ao Conselho Deliberativo medidas para eventual saneamento de irregularidades. Por essas razões conheço a matéria. Analisando os saldos agrupados das contas de ativo e passivo, observo que eles não apresentaram inconsistências capazes de distorcer a posição patrimonial e financeira do RPPS no mês de abril de 2024, conforme se denota da apuração realizada pelo Conselho Fiscal no item 05 da Análise Técnica, às fls. 652/656. Reforçando esse corolário, as contas de disponibilidades, que congregam recursos financeiros e equivalentes com liquidez imediata, possuem saldos consistentes com os demais registros. No mérito, o parecer técnico do Conselho Fiscal atesta a aderência do “Balancete Contábil” às regras vigentes, destacando o cumprimento das normas brasileiras de contabilidade e a legislação de regência do RPPS”. **Voto do Conselheiro Relator André Luiz de Souza:** “Pelas razões expostas, voto pela aprovação sem ressalvas do “Balancete Contábil” referente ao mês de abril de 2024, seguindo a linha de recomendação do Conselho Fiscal.” **Discussão:** Não houve manifestação. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, por unanimidade, o Balancete Contábil do mês de abril de 2024. A deliberação foi realizada com base no Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator André Luiz de Souza, no âmbito do Processo nº 2024.140.801660PA. ITEM - 9 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Conselheiro **Natanael Miranda:** “Senhor Presidente, gostaria de expressar meus agradecimentos pelo empenho e dedicação da Gestão da AMPREV, representada por Vossa Excelência, bem como da Diretoria de Benefícios Militar, na pessoa da Major Sônia Priscila e do Tenente Ramalho. Registro também minha gratidão ao Chefe da Divisão de Informática da AMPREV, Robson Bezerra, e à senhora Priscila Mata, da empresa Agenda Assessoria, que demonstraram elevado comprometimento e diligência na solução da demanda apresentada pelos veteranos. Por muito tempo, esses militares reivindicaram que os valores relativos ao grau hierárquico superior não fossem segregados em seus contracheques. Hoje, representando os veteranos reformados, transmito o sentimento de gratidão e satisfação desses profissionais, que estão imensamente felizes por terem suas solicitações atendidas.” Conselheiro **Álvaro Júnior** : “Gostaria de manifestar meus agradecimentos pelo esforço conjunto de toda a equipe e desta Presidência na solução de um problema que vinha sendo reiteradamente solicitado há bastante tempo, desde meados do mandato do ex-presidente da AMPREV. Esta correção nos contracheques era uma demanda importante, e fico satisfeito em reconhecer que, com determinação e foco, o senhor Presidente a tratou como prioridade e conseguiu resolvê-la. Em nome de todos os militares, especialmente daqueles que represento - os militares da reserva remunerada -, deixo o meu reconhecimento. Ressalto ainda os agradecimentos dos companheiros que recebem o grau hierárquico superior, os quais estavam ansiosos e preocupados com a situação. Assim, reitero nossa gratidão à Presidência e a toda a equipe envolvida.” **ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Presidente **Jocildo Lemos:** “Comunico que estarei em período de férias entre os dias 20 de janeiro e 5 de fevereiro. Durante minha ausência, o Procurador Jurídico, Doutor Mauro Júnior, responderá pela Presidência da AMPREV. Caso haja necessidade, os senhores poderão procurá-lo, e estou certo de que serão atendidos com a mesma eficiência e dedicação que sempre

buscamos oferecer. Adicionalmente, informo que no dia 22 de janeiro a Presidência da AMPREV foi convidada a participar da cerimônia de posse da nova Presidência do Tribunal de Contas do Estado. Estaremos presentes para prestigiar o evento e, desde já, registramos nossos votos de pleno êxito e uma gestão profícua ao Conselheiro Presidente Reginaldo Parnow Ennes, ao Conselheiro Vice-Presidente Regildo Salomão e à Conselheira Maria Elisabete, que assumirá o cargo de Corregedora daquele Tribunal de Contas. ” **ITEM - 11 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às quinze horas e cinco minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, quatorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Jocildo Silva Lemos**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

**Luciane Rodrigues Vieira Oliveira**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá  
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

**REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Titular: Rayfran Macedo Barroso

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Paulo de Santana Vaz

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**

**DOS SERVIDORES CIVIS**

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

**DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS**

Titular: Natanael da Silva Miranda

**DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS**

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Titular: Rilton César Rocha Montoril

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: André Luiz de Souza

**Lusiane Oliveira Flexa**

Secretária do Conselho Estadual de Previdência



**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

[diofe.ap.gov.br](http://diofe.ap.gov.br)